

FONASEFE/FONACATE/CENTRAIS SINDICAIS

Ofício nº 001/2024

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

Ao senhor: José Lopes Feijóo
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho
Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho – SGPRT
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Assunto: Resposta da Bancada Sindical à contraproposta do Governo sobre a campanha salarial 2024 e “Revogação”

Prezado Senhor Secretário,

A bancada sindical acusa o recebimento do Ofício SEI nº 153993/2023/MGI, de 21 de dezembro de 2023, que apresenta a contraproposta do governo à proposta apresentada por esta bancada, por meio do Ofício S/N do Fonasefe/Fonacate/Centrais Sindicais, de 11 de julho de 2023, reiterado pelo Ofício nº 01, de 18 de julho de 2023.

Essa resposta do governo foi considerada pela bancada sindical um importante ponto de partida para a retomada das negociações, tendo em vista o Termo de Acordo nº 2, decorrente da Mesa Nacional de Negociação Permanente.

Porém, o debate com a base da categoria, no período transcorrido entre 23 de dezembro de 2023 até a presente data, apontou que a contraproposta é insuficiente para sua plena aceitação, pelas seguintes razões:

I. No que se refere aos itens econômicos da contraproposta:

- a. A elevação dos valores dos benefícios (auxílio alimentação, saúde suplementar e auxílio creche) não alcança a equiparação com os demais servidores do Legislativo e do Judiciário, ainda que, por iniciativa do próprio governo, os impedimentos previamente existentes no PLDO para que a equiparação ocorresse tenham sido removidos quando da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b. O percentual de recomposição salarial é bastante inferior à proposta apresentada pela bancada sindical e desconsidera as perdas históricas do

período entre julho de 2010 e junho de 2023, conforme reivindicado, restringindo-se ao período do atual governo (2023 a 2026);

- c. A resposta apresentada exclui cerca de 51% da categoria, que são o(a)s aposentado(a)s e pensionistas, além de uma parcela da categoria entre os ativos que não usufruí os benefícios assistenciais;
- d. A proposta de reajuste zero para 2024, além de reforçar a exclusão de aposentado(a)s e pensionistas, desconsidera o arrocho salarial dos últimos anos;
- e. Os percentuais diminutos para 2025 e 2026, associados a zero de reajuste em 2024, não contemplam a necessidade efetiva de recomposição salarial do(a)s servidore(a)s públicos federais em atividade, aposentado(a)s e pensionistas, nos termos apresentados pela bancada sindical.

II. Quanto aos itens do “Revogação” que foram destacados como prioritários para o debate inicial na mesa central de negociação:

- a. Considera-se que foi atendido totalmente, apenas o que trata da consignação sindical, ao editar o Decreto nº 11.761, de 30 de outubro de 2023, que altera o Decreto nº 8.690/2016, retornando as contribuições devidas aos sindicatos para a condição de desconto em folha de pagamento, sob controle dos sindicatos;
- b. Foi parcialmente atendido o pleiteado em relação ao Decreto nº 10.620/2021 por meio da edição do Decreto nº 11.756/2023 que suspendeu, temporariamente, o processo de centralização, no INSS, das aposentadorias e pensões das autarquias e fundações;
- c. A IN nº 52/2018, que trata de jornadas especiais de trabalho, foi parcialmente atendida, mas não contemplou as reivindicações centrais dos órgãos mais afetados, como os hospitais universitários;
- d. A IN nº 54/2021 que trata de vários procedimentos na administração pública diante de greve no serviço público, foi modificada pela Instrução Normativa nº 49, de 21 de dezembro de 2023; porém, mantém muitos itens de insatisfação e que coíbem o direito de greve no serviço público federal. Assim, não atendeu ao reivindicado;
- e. Os cinco demais itens não foram atendidos. O governo limitou-se a informar que estão em discussão em outros espaços de negociação, ou não serão

negociados; são eles: liberação para exercício de mandato classista com ônus para a administração pública; Decretos nº 9.262/2018 e nº 10.185/2019, que tratam de cargos extintos e a vedação de concurso para os cargos previstos nos referidos decretos; Decreto nº 9.991/2019, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; PL nº 252/2003 que trata de regras restritivas para concurso público, de iniciativa do Senado Federal, já aprovado na Câmara dos Deputados.

- f. Quanto à PEC 32, a contraproposta do governo diz: "O governo já se manifestou publicamente contrário à aprovação da PEC/32. A bancada sindical, em debate na Mesa Nacional de Negociação Permanente, optou por postergar o debate sobre o pedido de retirada da PEC 32/2020". Essa informação não corresponde ao que a bancada sindical reiteradamente afirmou nas reuniões da Mesa Central de Negociação. A bancada sindical, de forma veemente e nítida, sempre disse que não caberia a esta bancada definir a estratégia que seria usada pelo governo, o que se apresentava era a reivindicação pela não aprovação dessa PEC, por causa dos prejuízos que ela poderá causar ao conjunto da classe trabalhadora, com o total desmonte dos serviços públicos, privatização dos serviços e transferência de recursos para o setor privado. Portanto, reivindica-se a retirada desta informação improcedente.

Diante do exposto, apresentamos as seguintes propostas para a retomada das negociações:

I. Itens Econômicos:

- a. **Equiparação dos benefícios:** reconhecendo sua importância, que não pode se dissociar da recomposição salarial do conjunto dos servidores públicos federais, reivindica-se total equiparação com os servidores do Legislativo e do Judiciário, ainda em 2024, haja vista não haver impedimento na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b. **Recomposição Salarial:**
- Reivindica-se que seja registrado no Termo de Acordo, o compromisso do governo em abrir negociação acerca das perdas salariais históricas a partir de julho de 2010;
 - Para negociação imediata reivindicam-se os percentuais abaixo correspondentes às perdas salariais decorrentes a partir do governo

Temer (desde 1º de setembro de 2016) até dezembro de 2023 acrescidas das projeções inflacionárias dos anos de 2024 e 2025:

- Bloco I – Reajuste de 34,32% dividido em 3 parcelas iguais de 10,34% em 2024, 2025 e 2026;
- Bloco II - Reajuste de 22,71% dividido em 3 parcelas iguais de 7,06% em 2024, 2025 e 2026.

II. Itens Referentes ao “Revogação”:

a. Retomada da negociação dos itens considerados prioritários:

- Revogação da IN nº 52/2018, que trata de jornadas especiais de trabalho;
- Revogação da IN nº 54/2021 que trata de procedimentos da administração pública diante de greve no serviço público; Instrução Normativa nº 49, de 21 de dezembro de 2023 (que modificou a IN nº 54/2021);
- Revogação do Decreto nº 10.620/2021, que trata da centralização no INSS das concessões e manutenções das pensões e aposentadorias das autarquias e fundações; e retirada do PLP nº 189/2021;
- Liberação para exercício de mandato classista com ônus para a administração pública; Decretos nº 9.262/2018 e nº 10.185/2019, que tratam de cargos extintos e a vedação de concurso para os cargos previstos nos referidos decretos; Decreto nº 9.991/2019, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; PL nº 252/2003 que trata de regras restritivas para concurso público, de iniciativa do Senado Federal, já aprovado na Câmara dos Deputados.
- Retirada da PEC 32/2020 e compromisso de negociação prévia com a bancada sindical de todos os itens referentes à Reforma Administrativa em construção pelo 3º governo Lula, incluindo a revisão das IN's nº 24 e nº 52 de 2023;

b. Inclusão dos itens seguintes para a continuidade das negociações:



- Revogação da contrarreforma da previdência social:
 - Emenda Constitucional nº 103/2019;
 - Fim da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas (EC nº 41/2003);
 - Reconhecimento dos tempos especiais para fins de aposentadoria, previstos nas Orientações Normativas MPOG nº 16 de 23 de dezembro de 2013; Nota Técnica SEI nº 48.865/2021 ME; Nota Técnica SEI nº 05/2022 COGEP/SAA/SE/MS;
- Revogação da IN nº 66/2022, que uniformiza procedimentos referentes às promoções e progressões funcionais, especialmente no que se refere às progressões múltiplas e retroatividade dos efeitos financeiros à data da aquisição das condições necessárias para tais progressões;
- Cumprimento da Lei nº 12.317/2010 que institui a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais do Executivo Federal;
- Revogação da IN n.15, de 16 de março de 2022, do ME, que estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por raio-X ou substância radioativas) e outros atos que inibam os pagamentos interrompidos dos referidos adicionais aos servidores públicos federais;

III – Mesas específicas temporárias/reestruturação de carreiras:

- a. A implementação dos acordos firmados referentes à reestruturação de carreiras;
- b. Dar celeridade à efetivação dos acordos das mesas de carreiras em andamento;
- c. Dar celeridade a instalação de novas mesas já reivindicadas e não instaladas;

IV – Mesas setoriais

- a. Agilizar as instalações, funcionamento e fechamento de acordos;

V – Contribuição Assistencial

- a. Regulamentação da contribuição assistencial no âmbito do serviço público, considerando o debate na bancada sindical e à luz da recente decisão do STF.



Sem mais para o momento, reivindicamos o agendamento imediato de nova reunião da Mesa Central de Negociação com a bancada sindical para dar continuidade às negociações a partir do acima exposto.


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário Geral/CONDSEF